



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 60/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO COMPACTFLASH QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF nº 096.216.013-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.764.690/0001-09, estabelecida na Rua U-75, nº 48, QD. 43, LT. 19, Vila União, Goiânia - GO CEP: 74.313-650, e-mail: licitamais2020@gmail.com, Telefone: 62 4102-0762 / 99986- 5636, representada neste ato pela Sra. KELLY COSTA CONSTANTINO, Representante Legal, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4562144 – PC/PA, CPF/MF nº 019.499.981-50, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Processo SEI nº 0012302-15.2020.6.18.8000 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive – de 32 GB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), anexo integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos equipamentos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TRE-TO nº 55/2020, no seu Anexo I e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.2. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem fornecido ou executado fora das condições contratadas.

3.3. Receber os bens na forma descrita neste Termo de Referência e edital.

3.4. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme especificado, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Referência.

4.1.1. Os dispositivos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, no seguinte endereço: **Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920 - TERESINA – PI, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 16h.**

4.2. Substituir o lote que apresentar dispositivo com defeito ou imperfeição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação feita pelo TRE-PI, sem custas adicionais.

4.3. Fornecer o(s) produto(s), originais do fabricante, no prazo e demais condições estipuladas no Termo de Referência, bem como no Edital e na proposta.

4.4. Manter durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam as normas do Código de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, quando indispensável, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso e transporte.

4.6. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRE-PI.

4.8. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-PI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-PI.

4.9. Comunicar ao TRE-PI qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.10. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do TRE-PI.

4.11. Informar ao TRE-PI, através de Declaração, caso haja alteração em seus dados bancários.

4.12. Informar ao TRE-PI, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, telefone ou e-mail, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual, telefone ou e-mail originalmente indicado, caso não seja procedida à mencionada alteração

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 . O valor total do presente contrato importa a quantia de **R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
------	-----------	------------	----------------	-------------------

			(R\$)	
3	MARCA: SanDisk MODELO: SanDisk Ultra (SDCZ48-032G-U46) Dispositivo de armazenamento em memória flash 32Gbytes de capacidade com conector USB, do tipo pen drive. Conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector. Padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1. Taxas de leitura 100MB/s mínima e gravação 30MB/s mínima. Estrutura metálica(conector) e plástica, com alça para fixação em chaveiro. Dimensões: 56,09mm x 51,59mm (D x C) Suportar temperaturas de até 45° C. Garantia: 24 meses.	150	69,00	10.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à contratada será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 1 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e da Seção de Apoio ao Usuário (SEAU).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso,

assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 7 (sete) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;

b) atraso superior a 7 (sete) dias, multa diária de 0,8% sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

8.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

11.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. O foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Piauí é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do TR-PI, para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
KELLY COSTA CONSTANTINO
Representante legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

Anexos:

- Proposta (1066035)
- Termo de Referência (1058049)



Documento assinado eletronicamente por **KELLY COSTA CONSTANTINO**, Usuário Externo, em 07/10/2020, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 07/10/2020, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva**, Técnico Judiciário, em 07/10/2020, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 07/10/2020, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076191** e o código CRC **CF6AB9B1**.

A

Comissão Permanente de Licitação
 Ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
 Ref.: Pregão Eletrônico Nº 55/2020 - SRP

EMPRESA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			CNPJ: 10.764.690/0001-09
I.E. 104454504	I.M.263.654-9	NIRE: 52 20289518-4	DT. REG. 13/04/2009
ENDEREÇO: RUA U-75, Nº 48, QD. 43, LT. 19, VILA UNIÃO, GOIÂNIA - GOIÁS CEP: 74.313-650			
TELEFONE: 62 4102-0762 / CELULAR: (62) 99986-5636			
SÓCIO – ADM.: KELLY COSTA CONSTANTINO		CPF: 019.499.981-50	licitamais2020@gmail.com
SÓCIO – ADM.: EDEVARDE CONSTANTINO		CPF: 299.517.042-04	licitamais2020@gmail.com
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL Agência nº: 1841-4 Conta Corrente nº: 31.524- 9			

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	VL. UNT.	VL. TOTAL
9	MARCA: SanDisk MODELO: SanDisk Ultra (SDCZ48-032G-U46) Dispositivo de armazenamento em memória flash 32Gbytes de capacidade com conector USB, do tipo pen drive. Conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector. Padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1. Taxas de leitura 100MB/s mínima e gravação 30MB/s mínima. Estrutura metálica(conector) e plástica, com alça para fixação em chaveiro. Dimensões: 56,09mm x 51,59mm (D x C) Suportar temperaturas de até 45º C. Garantia: 24 meses	SANDISK	3.168	UN	R\$ 69,00	R\$ 218.592,00
10	MARCA: SanDisk MODELO: SanDisk Ultra (SDCZ48-032G-U46) Dispositivo de armazenamento em memória flash 32Gbytes de capacidade com conector USB, do tipo pen drive. Conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector. Padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1. Taxas de leitura 100MB/s mínima e gravação 30MB/s mínima. Estrutura metálica(conector) e plástica, com alça para fixação em chaveiro. Dimensões: 56,09mm x 51,59mm (D x C) Suportar temperaturas de até 45º C. Garantia: 24 meses	SANDISK	1055	UN	R\$ 69,00	R\$ 72.795,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 291.387,00
Valor por Extenso: DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS						
Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis

Local de Entrega: Conforme edital e Termo de Referencia.

Pagamento: 30 (trinta) dias

Garantia: 24 meses

Goiânia, 25 de Agosto de 2020.

Kelly Costa Constantino
 Administrador- KELLY COSTA CONSTANTINO
 RG. 4562144 PC/PA
 CPF. 019.499.981-50

10.764.690/0001-09
 BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS
 LTDA-ME

Rua U-75, Nº 48 Qd.43 Lt. 19
 Vila União
 CEP: 74.313-650

GOIÂNIA - GO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registrar preços para futura e provável aquisição de memória flash com conexão USB (PEN DRIVE), para atender às necessidades da Justiça Eleitoral, conforme especificado neste termo de referência e quantidades descritas abaixo:

TABELA 1: Quantitativo demandado por Regional

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	Dispositivo de armazenamento - com capacidade mínima	
	TIPO 1 - 16 GB (Item 1)	TIPO 2 - 32 GB (Item 2)
Amazonas	500	500
Ceará	250	0
Goiás	400	400
Mato Grosso do Sul	0	300
Mato Grosso	600	600
Piauí	150	150
Rio Grande do Sul	0	150
Rondônia	400	400
São Paulo	55	645
Tocantins	300	300
TOTAL	2.655	3.445

1.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1.1 DA MOTIVAÇÃO

A solução *JE-Connect*, desenvolvida, de forma colaborativa, entre os Tribunais Regionais Eleitorais, é uma solução, embarcada em um dispositivo USB, que provê o ambiente privado e padrão da Justiça Eleitoral para o pleno funcionamento do Sistema de Transmissão de Resultados de Urna, independente do equipamento.

Um dos pré-requisitos para o funcionamento da *JE-Connect* é que necessita da utilização de duas memórias USB, sendo uma destinada para o Sistema embarcado com maior desempenho e outra para Chave de segurança.

Para as Eleições de 2016, foram adquiridos, por meio dos Processos SEI 0002462-68.2016.6.27.8000 e 0013397-70.2016.6.27.8000, respectivamente, 500 (quinhentos) dispositivos de armazenamento tipo 1 e 2, para uso da JE-Connect em todos os pontos de transmissão de resultados do TRE-TO, incluindo os Cartórios Eleitorais, locais de difícil acesso, bem como os pontos de transmissão instalados nos locais de votação.

Para as Eleições 2020, aqui neste Regional, houve um aumento de, aproximadamente, 300 (trezentos) novos pontos de transmissão, demandando pela a aquisição de mais dispositivos de armazenamento tipo pendrive, suprir a presente demanda.

Além da nossa necessidade, foi realizada consulta junto aos outros Tribunais, que informaram o quantitativo desejado.

Cabe salientar que a baixa qualidade e desempenho dos dispositivos de armazenamento, foi apontada como grande dificuldade para uso da solução *JE-Connect*, por este motivo existe a necessidade de uma aquisição exigente nos detalhes técnicos.

1.1.2 DOS OBJETIVOS ESPERADOS

Dotar os locais de votação de solução de transmissão dos boletins de urnas utilizando a solução “JE-Connect”, dessa forma, estarão aptos a realizarem as transmissões dos BU’S (Boletins de Unas) dos próprios locais de votações, agilizando assim as transmissões dos resultados das seções e consequentemente o TRE-TO, bem como, os outros Regionais, divulgará os resultados com a maior celeridade e transparência.

1.1.3 DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Mitigar as possibilidades de falhas na transmissão dos boletins de urnas, onde os sistemas (operacional, segurança e transmissão dos BU’s) são embarcados em Pen Drives; dessa forma a Justiça Eleitoral do Tocantins pode utilizar os computadores das escolas sem qualquer risco de contrair algum tipo de vírus. Com isso garante maior agilidade na transmissão dos resultados das seções para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, consequentemente fará uma divulgação mais célere e com maior transparência.

Evitar o deslocamento das mídias de resultado, minimizando assim a possibilidade de extravio das mesmas.

1.2 A FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDOS, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ESTABELECIDOS, NO MÍNIMO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE (art. 18, § 3º, “j” da RES 182 CNJ).

1.2.1 Quanto à modalidade e o tipo de licitação, esta deverá se dar na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica e o tipo menor preço por item.

1.2.2 É possível a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (uma vez que dependerá do levantamento dos locais em que há compatibilidade de conectividade), além de ser conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um Tribunal Regional Eleitoral, conforme demonstração de interesse de vários regionais, pois visa a atender especificamente às Eleições.

1.2.3 Os critérios de habilitação serão definidos no Edital da licitação.

2

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DOIS ITENS:

2.1.1 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive;

2.1.2 Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, conforme figura 1, com profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2;



Figura 1

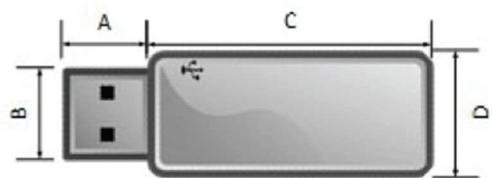


Figura 2

2.1.3 Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 cm (D x C);

2.1.4 Deverá suportar operação em temperaturas de até 45º C;

2.1.5 Possuir conexão “plug& play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux;

2.1.6 Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;

2.1.7 Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;

2.1.8 Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;

2.1.9 Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos *idVendor* e *idProduct*, na memória da controladora;

2.1.10 Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;

2.1.11 O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses;

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE CADA ITEM

3.1 ITEM1 - DISPOSITIVO TIPO 1 – MÍNIMO DE 16 GB

3.1.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 16Gbytes;

3.1.2. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.1.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 45MB/s e 10MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 7 deste Termo de Referência – aferição da medida de desempenho;

3.1.4. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.1.5. Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.1.6. Modelos de Referência:

3.1.6.1. Corsair Flash VoyagerCMFVY3A;

3.1.6.2. Kingston DataTravelerDTR30G2;

3.1.6.3. Kingston Data TravelerDT100G3;

3.1.6.4. SandiskSDCZ73;

3.1.6.5. SandiskUltra.

3.2 ITEM 2-DISPOSITIVO TIPO 2 – MÍNIMO DE 32 GB

3.2.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 32Gbytes;

3.2.2. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.2.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 100MB/s e 30MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 7 deste Termo de Referência – aferição da medida de desempenho;

3.2.4 O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.2.5 Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.2.6 Modelos de Referência:

3.2.6.1 Corsair Flash VoyagerCMFVY3A;

3.2.6.2 Kingston DataTravelerDTR30G2;

3.2.6.3 SandiskSDCZ73;

3.2.6.4 SandiskUltra.

4 RESTRIÇÕES

4.1 Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;

4.2 Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes

4.3 Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;

4.4 Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;

4.5 Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador;

4.6 Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados;

4.7 Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos no item 7.

5 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:COMPROVAÇÕES

5.1 A licitante deverá informar em sua proposta, Marca e Modelo do dispositivo proposto, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

5.2 O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação dos itens deste termo de referência, observadas as regras a seguir;

5.3 Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra dos itens cotados;

5.4 A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;

5.5 Para a amostra, será necessário o fornecimento de 10 dispositivos idênticos de cada ITEM, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;

5.6 O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;

5.7 A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

5.8 A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-TO, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;

5.9 A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após convocação pelo pregoeiro, na Seção de Licitações localizada no Edifício Sede do TRE-TO, Quadra 202 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lotes 1 e 2, no horário de 12:00 às 19:00. Telefone para contato: (63) 3229-9776; Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

5.10 No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra;

5.11 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

5.12 A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

5.13 Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência.

5.14 O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

5.15 A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.

5.16 Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.17 O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc.

5.18 A carcaça do produto-amostra deve conter a marca do fabricante.

5.19 Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):

a) análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

- oxidação nas partes metálicas;
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- Sinais de derretimento;
- Sinais de raspagem nas laterais;

b) realização de testes para:

afferir a configuração do produto com as informações do fabricante;

afferir a qualidade do produto (mediante a realização de testes)

5.20 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

5.21 A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

5.22 A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE-TO, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

5.23 Decorridos trinta dias do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE-TO a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

5.24 As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-TO à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

5.25 Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-TO as descartará ou as aproveitará, de

acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

5.26 A Seção SEMAU emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

5.27 Será dada oportunidade a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.

5.28 Persistindo dúvidas a cerca da qualidade da amostra após inspeção técnica aqui tratada, o pregoeiro ou autoridade superior poderá fazer diligência a fim de se conhecer o processo de fabricação do produto ofertado, podendo exigir a apresentação de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, pesquisa sobre testes realizados em laboratórios de entidades públicas, dentre outras providências pertinentes.

5.29 Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 A Licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 30(trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

6.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.

6.3 A verificação técnica (em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência) e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os dispositivos solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

6.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

6.5 O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.6 Identificada alguma restrição em qualquer dispositivo, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição do lote.

6.7 Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;

6.8 Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

6.9 A nota fiscal somente será recebida pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

7 AFERIÇÃO DA MEDIDA DE DESEMPENHO

7.1 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

7.2 Os procedimentos de aferição deverão ser realizados em um Computador HP, DELL ou LENOVO (*Intel Core i5, 8GB RAM, USB 3.0*), ou similar, com instalação padrão do Microsoft Windows 7 e/ou 10 Professional 64 bits, na versão para português (Brasil); Com drivers mais atuais fornecidos pelo Windows Update;

7.3 A avaliação será realizada por meio da ferramenta USB Flash Benchmark, disponível em <http://usbflashspeed.com/>;

7.4 Será utilizado o maior valor aferido dentre as velocidades de leitura para a obtenção da velocidade de leitura máxima do dispositivo e, de maneira análoga, será realizado o mesmo procedimento em relação à velocidade de escrita.

7.5 Os testes de aferição serão realizados durante o teste de amostra para habilitar/desabilitar a licitante, como também durante o recebimento para certificar que todas as unidades atendem a especificação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme especificado em cada item, nos termos da legislação em vigor e deste Termo de Referência;

8.2 Substituir o lote que apresentar dispositivo com defeito ou imperfeição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação feita pelo respectivo TRE, sem custas adicionais;

8.3 Fornecer o(s) produto(s), originais do fabricante, no prazo e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como no Edital e na proposta;

8.4 Manter durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Fornecer materiais de primeira qualidade e que atendam as normas do Código de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, quando indispensável, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso e transporte;

8.6 Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRE-TO;

8.8 Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-TO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO;

8.9 Comunicar ao TRE-TO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.10 Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do TRE-TO;

8.11 Informar ao TRE-TO, através de Declaração, caso haja alteração em seus dados bancários;

8.12 Informar ao TRE-TO, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, telefone ou e-mail, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual, telefone ou e-mail originalmente indicado, caso não seja procedida à mencionada alteração.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2 Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem fornecido ou executado fora das condições contratadas;

9.3 Receber os bens na forma descrita neste Termo de Referência e edital;

9.4 Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instrumento contratual anexo ao edital.

10 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os dispositivos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: *Quadra 112 Sul, SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS – TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h.*

10.2 Os dispositivos requisitados pelos outros Regionais, serão entregues em suas respectivas sedes, nas capitais do Estado, conforme tabela de endereço abaixo:

TABELA 2: Endereço Regionais para entrega

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
AMAZONAS	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo - Manaus - Amazonas - Brasil - CEP: 69.060-000
CEARÁ	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60050-080
GOIÁS	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO – 74003-010
MATO GROSSO	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 , Centro Político e Administrativo, Cuiabá - MT - 78049-941
MATO GROSSO DO SUL	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS - CEP: 79037-100
PIAUÍ	Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920
RIO GRANDE DO SUL	Rua Duque de Caxias, 350 , em Porto Alegre, no período das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. Seção de Almoxarifado.
RONDÔNIA	Av. Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União, Porto Velho - RO - CEP: 76.805-901
SÃO PAULO	Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01201-020, na Seção de Logística/Recebimento, de 2 ^a a 6 ^a feira, das 9h às 18h.

11 **GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** (art. 18, §3º, III, da Resolução 182 CNJ)

11.1 O controle, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos Gestores do Contrato especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro por escrito das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou em lei, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em normas internas do TRE-TO ou em outros normativos relativos à fiscalização dos contratos, aplicáveis a contratações públicas.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA (art. 18, §3º, III, da Resolução 182 CNJ)

12.1 As comunicações realizada entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de Ofícios e E-mails e, em casos de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como telefone, aplicativos mobile de conversação como Whatsapp;

12.2 As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões ou por meio de ligações telefônicas deverão ser formalizados, em até 24 horas, por escrito nos mesmos meios supracitados;

12.3 A assinatura de documentos do Processo Administrativo da Contratação (assinatura de contrato, aditivos) e petições deve ser realizada por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante notificação da contratada por e-mail, nos termos estabelecidos no Edital e no normativo específico do TRE-TO, salvo em caso de inviabilidade do sistema.

12.4 As comunicações deverão ser dirigidas à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa contratada no início da execução contratual, devendo fornecer todos os dados necessários

à regular comunicação (tais como nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço). A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá (ao) ser a responsável (eis) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências, inclusive para fins de garantia e suporte técnico.

13 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação pertinentes, bem como nas estipuladas pelo Edital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 038/2017. SEI n. 0001035-78.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o Espólio Antônio Pereira Mendes da Silva, representado por seu inventariante, Adelison Correia de Amorim. CPF:156.820.358-60. OBJETO: a prorrogação da vigência do contrato n. 038/2017, pelo período de 01/11/2020 até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93, e art. 3º da Lei nº 8.245/91 e no parágrafo único da cláusula segunda do instrumento contratual. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339036; Nota de Empenho: 2020NE001043, de 28/09/2020; Valor: R\$ 6.000,00. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pelo Contratado, Adelison Correia de Amorim, Inventariante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2020. SEI n. 0002122-64.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e UP Ideias Serviços Especializados e Comunicação EIRELI. CNPJ: 07.271.878/0001-00. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 29.332,62 pelo período de 03 a 25 de outubro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 935.733,23 para o período de 15/09/2020 a 29/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE001084, de 20/10/2020; Espécie: Reforço 2020NE000932, de 08/09/2020; Valor: R\$ 29.332,62. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Mercedes Teresinha Basso, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 73/2018. SEI n. 0019197-87.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Elevadores Master LTDA. CNPJ: 03.193.254/0001-61. OBJETO: a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato pelo período de 01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.694,28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Elemento: 3390.39.16; Valor da despesa: R\$ 43.694,28. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, pela Contratada, Francisco das Chagas e Sousa Filho, Representante Legal.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE01079 emitida em 02/10/2020. SEI nº00010650-87.2020.6.17.8000. CONTRATADA: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI. Valor: R\$ 2.314,60. OBJETO: Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº46/2020, de acordo com a Lei 10.520/02. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE nº. 2020NE1065 e 2020NE1066, emitidas em 30/09/2020. SEI nº 0034067-06.2019.6.17.8000. CONTRATADAS: Itaca Eireli e Unity Instrumentos de Teste e Medição Ltda. Valores: R\$ 21.149,96 e R\$ 580,00. OBJETO: Mobiliário em Geral e Aparelhos de Medicção e Orientação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 058/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.42 e 4490.52.04.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 60/2020. Processo SEI nº 0012302-15.2020.6.18.8000. Procedimento: Participação no Pregão Eletrônico TRE-TO nº 55/2020. CONTRATADA: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.764.690/0001-09. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive - de 32 GB). VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e KELLY COSTA CONSTANTINO , pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 61/2020. Processo SEI nº 0012302-15.2020.6.18.8000. Procedimento: Participação no Pregão Eletrônico TRE-TO nº 55/2020. CONTRATADA: INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.378.571/0001-49. OBJETO: aquisição de 150 (cento e cinquenta) dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive - de 32 GB - tipo 1). VALOR TOTAL: R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e EDREY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0008358-2020.6.18.8010. OBJETO: locação de imóvel situado na Av. Marcos Furtado, s/n, box 06, Coheb, Miguel Alves - PI, para abrigar a Sede do Cartório da 17ª Zona Eleitoral. LOCADOR: JOSE EDSON DA SILVA. CPF: 18.431.961/0001-16 . VALOR: R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais) mensais, perfazendo a importância de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) ao final dos sessenta meses da vigência contratual. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Juizamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 05/10/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 45/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013476-59.2020.6.18.8000). Objeto: aquisição de materiais de consumo , no sítio www.tre-pi.jus.br. Ata nº 45/2020: B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 07.789.673/0001-11) - Item 09 - Ducha Higiênica , quantidade: 50 unidades, valor unitário: R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020. Processo SEI nº 0019353-77.2020.6.18.8000. CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 23.518.065/0001-29. OBJETO: alterar a CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato TRE/PI nº 36/2020, para acrescentar disposições sobre a prestação de garantia da empresa Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Aguiinaldo Alves Barbosa pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0012584-53.2020. Objeto: Elaboração de projetos executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00066-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1) Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2020 - TRE/RN; 2) Órgãos participantes: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28); 3) Objeto: Operacionalização do pagamento de auxílio financeiro aos colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral que participarem das Eleições Municipais de 2020; 4) Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020; 5) Data de Assinatura: 05/10/2020; 6) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN; Fábio André Ferreira da Costa, Gente do BANCO DO BRASIL.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 65/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6316/2020. 3) Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de limpeza e produtos de higienização. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 80/2020 - INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA (CNPJ: 04.654.861/0001-44); Item 3: Qt.: 12.375/P.Unit. R\$ 5,09; 4.2) ARP nº 81/2020 - AYRES & QUEIROZ LTDA (CNPJ: 08.591.679/0001-42); Item 10: Qt.: 800/P.Unit. R\$ 1,54; 4.3) ARP nº 82/2020 - LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.973.252/0001-09); Item 11: Qt.: 2.000/P.Unit. R\$ 16,80; 4.4) ARP nº 83/2020 - DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 17.602.864/0001-86); Item 1: Qt.: 1.200/P.Unit. R\$ 6,48; Item 2: Qt.: 1.350/P.Unit. R\$ 31,97; Item 12: Qt.: 450/P.Unit. R\$ 32,97; Item 13: Qt.: 4.125/P.Unit. R\$ 5,78; 4.5); ARP nº 84/2020 - FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME (CNPJ: 21.575.301/0001-13); Item 5: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 46,38; 4.6) ARP nº 85/2020 - MARCOS CÉSAR SILVA DO NACIONAMENTO (CNPJ: 23.694.943/0001-67); Item 4: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 23,00; 4.7) ARP nº 86/2020 - RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP (CNPJ: 28.031.958/0001-69); Item 9: Qt.: 800/P.Unit. R\$ 18,95; 4.8) ARP nº 95/2020 - DISPPACK PRODUTOS DESCARTÁVEIS EPP (CNPJ: 37.240.401/0001-29); Item 8: Qt.: 93.000/P.Unit. R\$ 1,40; Item 14: Qt.: 31.000/P.Unit. R\$ 1,40; 4.9) ARP nº 96/2020 - HTM CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.002.875/0001-81); Item 7: Qt.: 1.200/P.Unit. R\$ 21,50; 5) Data de Assinatura: 24/09/2020. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 73/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 5853/2020. 3) Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 97/2020 - LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 13.545.473/0001-16); Item 3: Qt.: 130/P.Unit. R\$ 15,00; 4.2) ARP nº 98/2020 - PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 20.776.492/0001-19); Item 14: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 69,30; 4.3) ARP nº 99/2020 - ITACA EIRELI (CNPJ: 24.845.457/0001-65); Item 2: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 32,33; 4.4) ARP nº 100/2020 - LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 31.742.923/0001-42); Item 6: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 14,90; 4.5); ARP nº 101/2020 - GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 (CNPJ: 36.692.104/0001-51); Item 7: Qt.: 140/P.Unit. R\$ 42,00; Item 19: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 23,00. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 0000708-20.2020.6. Objeto: Aquisição de peças e suprimentos para manutenção de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência e demais estipulações do edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 08/10/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00047-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASGnet - 07/10/2020) 70021-00001-2020NE000059





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0012302-15.2020.6.18.8000**INTERESSADO** : sti**ASSUNTO** : pendrive

Decisão nº 2894 / 2020 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.

Trata-se da **aquisição de dispositivos de armazenamento de dados (Pen Drive) para utilização pela solução JE-Connect durante as Eleições Municipais de 2020**, nos quantitativos informados pela **Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura (300 unidades)**.

Verifico que o TRE-PI é partícipe das **Atas de Registro de Preços TRE-TO nº 80/2020**, firmada com a empresa **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** e **81/2020**, firmada com a empresa **INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, que preveem, respectivamente, o registro de 150 unidades dos itens 3 e 4 (pendrive de, no mínimo, 32 Gb), ao custo unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e 150 unidades dos itens 1 e 2 (pen drives de, no mínimo, 16 Gb), ao custo unitário de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Instadas, a Sra. Secretária de Administração, Orçamento e Finanças e sua Assistência Jurídica, a Coordenadoria de Controle Interno, a Assessoria da Diretoria-Geral e o Sr. Diretor-Geral, de forma unânime, posicionam-se pela realização do pacto.

Diante de todo o exposto e, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, aprovado pelo Diretor-Geral, que passa a integrar a presente decisão, **determino a contratação das empresas BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, visando a aquisição de 300 unidades de dispositivos de **armazenamento de dados (Pen Drive)**, totalizando o montante de R\$ 16.344,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), visto que tudo lavrado de acordo com as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº. 7.892/2013, nos termos das minutas de contrato acostada aos autos.

Cumpra-se.**DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA****Presidente do TRE-PI**



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 02/10/2020, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073362** e o código CRC **E666D1D2**.